PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.194 de 05 de Junho de 1.973.-

"Dispõe sobre fixação das datas para pagamento aos servidores municipais, conforme letra "b", Item I, Art. 57, da / Lei Orgânica dos Municípios".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,.....

D E C R E T O:-

Artigo 1º- Fica fixado, desde que haja recursos disponiveis, todo o 6º (sexto) dia útil de cada mês para pagamento aos servidores municipais.

Artigo 2º- Para que possam ser atendidas as exigências do Artigo 1º deste Decreto, o Setor de Pessoal, deverá enviar à Contadoria, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a relação dos servidores a pagar, / vencimentos ou salários e números de dias trabalhados, e se fôr o caso, o número de horas extras e o montante do salário-familia de cada um.

Artigo 3º- A Contadoria deverá enviar à Caixa Econômica Estadual, Agência local, para crédito da conta de cada servidor, na data a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, a relação dos servidores a pagar, bem como o pedido de autorização para o devido / crédito em favor de cada um.

Artigo 4º- As diferenças de vencimentos, salários, horas extras e ou outras vantagens de cada servidor, verificadas após O 3º (terceiro) dia útil de cada mês, deverão constar da relação do crédito e se verificar no mês seguinte.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Junho de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária